



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

JUSTIFICATIVA Nº01

Em atendimento ao solicitado pela Procuradoria, esta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP apresenta justificativa quanto à abertura de procedimento específico para Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de artefatos de cimento pré-moldados, considerando que determinados itens também podem ser encontrados na Tabela SINAPI e, em tese, adquiridos por meio do processo vigente de materiais de construção.

Esclarece-se, inicialmente, que o processo destinado à aquisição de materiais de construção contempla ampla variedade de insumos necessários às atividades ordinárias da SEMOSP, incluindo materiais estruturais, tais como cimento, areia, brita, ferragens e demais itens empregados continuamente em obras, reparos e serviços de manutenção executados pelo Município.

Embora os artefatos de cimento pré-moldados possam, em razão de sua natureza, ser enquadrados no grupo de materiais estruturais e possuam referências na Tabela SINAPI, a utilização do saldo daquele processo para atendimento integral da atual demanda por aduelas e demais pré-moldados comprometeria de forma significativa os recursos disponíveis para aquisição dos demais materiais de construção já abrangidos pela contratação.

A demanda por aduelas possui impacto financeiro expressivo. A título exemplificativo, considerando o valor aproximado de R\$ 4.700,00 por unidade (conforme tabela SINAPI) e a utilização média de 7 (sete) aduelas na execução de uma única galeria, o atendimento de apenas uma intervenção representaria aproximadamente R\$ 32.900,00 do saldo destinado ao respectivo grupo de materiais. A execução de várias galerias, portanto, absorveria parcela substancial do orçamento existente daquela ata.

Na prática, a utilização recorrente do processo de materiais de construção para aquisição desses artefatos colocaria a Administração diante da necessidade de optar entre a aquisição das aduelas e demais pré-moldados ou a preservação de recursos para aquisição de cimento, areia, brita, ferragens e outros materiais indispensáveis à execução das demais frentes de serviço da Secretaria.

Essa situação poderia comprometer o planejamento da contratação vigente, cuja estimativa orçamentária foi estruturada para atender um conjunto diversificado de materiais de construção, e não para suportar isoladamente uma demanda expressiva e continuada de artefatos pré-moldados destinados principalmente às obras de drenagem e construção de galerias.

A abertura de procedimento específico, portanto, não decorre da impossibilidade jurídica ou técnica de enquadramento desses itens na Tabela SINAPI, mas da necessidade de conferir tratamento próprio a uma demanda que, por seu volume, finalidade e impacto financeiro, passou a justificar planejamento e disponibilidade orçamentária específicos.

A medida visa preservar o equilíbrio e a finalidade do processo de materiais de construção já existente, evitando que a aquisição concentrada de artefatos pré-moldados esgote ou reduza substancialmente os recursos destinados aos demais insumos indispensáveis às atividades da SEMOSP.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza futura e eventual das aquisições, permitindo que os artefatos sejam solicitados conforme a efetiva necessidade das obras e frentes de serviço, especialmente aquelas relacionadas à implantação, recuperação e ampliação de galerias e sistemas de drenagem, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A diferença inicialmente identificada entre os valores obtidos na pesquisa de mercado e aqueles constantes da Tabela SINAPI não representa, necessariamente, o preço final da futura contratação, uma vez que a competição entre os fornecedores tende a promover a redução dos preços ofertados, podendo resultar em valores inferiores aos inicialmente estimados, desde que atendidas integralmente as especificações e condições exigidas pela Administração.

Dessa forma, a abertura de processo específico para aquisição de artefatos de cimento pré-moldados busca assegurar maior eficiência no planejamento das contratações, adequada segregação das demandas, preservação dos recursos destinados aos materiais de construção de uso geral e maior competitividade entre os fornecedores, evitando que uma demanda de elevado impacto financeiro inviabilize ou restrinja a aquisição dos demais insumos necessários à Administração.

Atenciosamente,

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000

www.presidentemedici.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **GABINO PEREIRA DE SOUZA, SECRETARIO MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**, em 07/10/2026 às 08:32, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br, informando o ID **828486** e o código verificador **ADF309B2**.

Referência: [Processo nº 1-1469/2026](#).

Docto ID: 828486 v1